

24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 61/2025

Procedimento Administrativo nº 000092-172/2025

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina (PI), representado pela Promotora de Justiça Titular, *in fine* assinada, doravante denominada, **COMPROMITENTE**, e a **M & A EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.665.143/0001-79, sociedade empresária estabelecida na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 1324, bairro Fátima, Teresina-PI, neste ato representado por “**VICENTE GOMES DA SILVA**”, pessoa física, inscrita no CPF nº 022.195.393-00, residente e domiciliado na cidade de Teresina/PI, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta para fins de realização do evento denominado “**ARRAIÁ DA CAPITAL**”, o qual ocorrerá no dia 04 de junho de 2025 a 08 de julho de 2025, no Parque de Exposição Gov. Dirceu Mendes Arcoverde, localizado na Rodovia BR 343, KM 10, Zona Rural, nesta capital, iniciando-se às 12:00h e com encerramento às 4:00h do dia seguinte.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas preventivas, frente à proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos ao meio ambiente;

CONSIDERANDO o interesse deste Órgão Ministerial em fiscalizar o evento de maneira a evitar a ocorrência de danos e irregularidade que atinjam direta ou indiretamente o meio ambiente;

CONSIDERANDO a notória ocorrência de poluição sonora e ambiental decorrente das atividades do evento cultural a ser realizado pelo Compromissário;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual no 7.643/2021 estabelece, em seu art. 1º, proíbe “o



24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do estado do Piauí”;

CONSIDERANDO a atuação do Órgão Ministerial na fiscalização do evento de forma preventiva e compensatória de danos ambientais;

RESOLVE:

Celebrar o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 61/2025, comprometendo-se, a COMPROMISSÁRIA ao cumprimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O COMPROMISSÁRIO declara que o evento será realizado no dia 04 de junho de 2025 a 08 de junho de 2025 no Parque de Exposição Gov. Dirceu Mendes Arcoverde, localizado na Rodovia BR 343, KM 10, Zona Rural, nesta capital, iniciando-se às 12:00h e com encerramento às 4:00h do dia seguinte, com público estimado de 4.000 (quatro mil) pessoas.

CLÁUSULA SEGUNDA – O COMPROMISSÁRIO deverá enviar à 24ª Promotoria de Justiça todas as licenças legais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí – CBMPI e da SAAD até o dia 03 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a encaminhar à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, até o dia 03 de junho de 2025, cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos decorrentes da realização do evento, devendo tal plano constar:

I – Metas;



24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

II – Procedimentos operacionais: Limpeza e conservação da área interna e externa, bem como destinação dos resíduos sólidos para o Aterro Sanitário de Teresina; Instalação de banheiros químicos no local do evento; Limpeza e conservação da área em que se dará o evento; incentivo à coleta seletiva de resíduos sólidos; Medidas mitigadoras e compensatórias; e

III – Cronograma executivo.

CLÁUSULA QUARTA - O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a apresentar à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina até o dia 03 de junho de 2025, Plano de Disciplinamento do Trânsito devidamente aprovado pela Polícia Rodoviária Federal – PRF, do qual deverá constar planta baixa discriminando as vias que serão interrompidas, rotas alternativas de acesso da população à região leste, bem como, o número de agentes de trânsito que serão mobilizados para garantir o perfeito funcionamento do evento.

CLÁUSULA QUINTA – O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a apresentar a 24ª Promotoria de Justiça de Teresina e à Superintendência de Desenvolvimento Urbano competente pela localidade do evento, até o dia 03 de junho de 2025, Plano de Segurança Interna e Externa devidamente aprovado pela autoridade policial competente para tanto, o qual deverá discriminar o número de seguranças particulares e policiais civis ou militares que serão envolvidos em tal esquema, o número de viaturas utilizadas, bem como informar o procedimento a ser adotado quando da ocorrência de situações que autorizem a intervenção dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a utilizar de fonte sonora e/ou sistema amplificado de som até o limite de 80 dBs (oitenta decibéis), tendo em vista a região se tratar de zona mista, consoante a Lei Municipal 3.508, de 25 de Abril de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - O COMPROMISSÁRIO, compromete-se, em conformidade com a Lei Estadual no 7.643/2021 que estabelece, em seu art. 1º, a proibição “o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do estado do Piauí”, abster-se, durante o evento, de manusear, utilizar e queima fogos de estampidos e artifícios, bem como



24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

quais quer outro artefato pirotécnico de efeito sonoro ruído durante o evento.

CLÁUSULA OITAVA – A título de compensação ecológica, entendida esta como um mecanismo de reconstituição da integridade e funcionalidade do meio ambiente lesado por atividade potencial ou efetivamente causadora de danos ambientais irreversíveis, o **COMPROMISSÁRIO** deverá entregar o seguinte material até o dia 04 de julho de 2025:

Quantidade	Descrição
05	Pacotes de Fralda Geriátrica (16 unidades) - TAM G
05	Pacotes de Fralda Geriátrica (16 unidades) - TAM GG
30	Cadeiras Plásticas
05	Mesas Plásticas
01	Quadro Branco Alumínio 180 x 120

Parágrafo Único – Os materiais tratados nesta cláusula deverão ser entregues diretamente na 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Os materiais que correspondem aos pacotes de fraldas serão doados à **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS LAR DAS FLORES DE MARIA**, CNPJ: 16.702.199/0001-30, situada na Rua Dr. Fcº Almeida, 994, bairro Ininga, próximo ao Condomínio Santa Mônica, Teresina-PI, mediante termo de doação. Os que correspondem às cadeiras, mesas e o quadro branco serão doados ao **CONSELHO COMUNITÁRIO DO PORTAL DA ALEGRIA (CCPA)**, sediada na rua José Ulisses leal, quadra “O”, CASA 01, Portal da Alegria, CEP-64039-220, Teresina- PI, mediante a termo de doação.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações previstas no presente termo importará na aplicação de multa cominatória de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por dia de atraso, até o efetivo cumprimento, de cada item, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Parágrafo único – A multa prevista nesta cláusula será atualizada monetariamente até o momento de seu pagamento judicial ou extrajudicial.



24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

Este título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

Igualmente, a vulneração de qualquer das obrigações assumidas implicará na sujeição do responsável às medidas judiciais cabíveis, incluindo execução específica na forma estatuída no parágrafo 6º, do artigo 5º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e incisos II e VII, do artigo 585 e seguintes do Código de Processo Civil.

Elegem o foro da Comarca de Teresina-PI para discutir qualquer medida do presente acordo.

Teresina-PI, 04 de junho de 2025.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Promotora de Justiça
Titular da 24ª PJ de Teresina

VICENTE GOMES DA SILVA

CPF nº 022.195.393-00

Testemunha 1: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

CPF: _____

